

PORTARIA Nº 378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004841/2014-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Mirim VI, de titularidade da empresa Santa Vitória do Palmar IX Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.891.491/0001-36, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 362, de 22 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Santa Vitória do Palmar IX Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Santa Vitória do Palmar IX Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Santa Vitória do Palmar IX Energias Renováveis S.A.		19.891.491/0001-36
03	Logradouro	04	Número
	Alameda Doutor Carlos de Carvalho		555
05	Complemento	06	Bairro
	Conjunto 161 - 16º Andar		Centro
		07	CEP
			80430-180
08	Município	09	UF
	Curitiba		Paraná
		10	Telefone
			(41) 3079-7100
11	DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto		EOL Aura Mirim VI (Autorizada pela Portaria MME nº 362, de 22 de julho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).	
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Mirim VI, compreendendo: I - quatro Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 8.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/525 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 525 kV, com cerca de dez quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Marmeleiro, de propriedade da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE.	
Período de Execução		De 30/1/2015 a 30/4/2018.	
Localidade do Projeto [Município/UF]		Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.	
12	REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Marcelo Leite Marder.		CPF: 021.562.599-41.	
Nome: Thiago Correa Marder.		CPF: 034.048.069-64.	
Nome: Henrique Soffa Theodorovicz.		CPF: 068.799.529-92.	
Nome: Bruno Borosky.		CPF: 914.816.869-68.	
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens		27.998.694,55.	
Serviços		5.475.427,80.	
Outros		131.938,02.	
Total (1)		33.606.060,37.	
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens		25.628.095,69.	
Serviços		5.282.612,44.	
Outros		127.291,87.	
Total (2)		31.038.000,00.	